**LEI Nº 3.579, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, para implementação de serviço de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 910, Jaguari- RS.

**Art. 2º** O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para implementação de serviços de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.000,00,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

### 15– Fundo Municipal de Saúde

### 15.001 – Fundo Municipal de Saude

### 15.001.10 – Saude

### 15.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

### 15.001.10.302.0012 – Media e Alta Complexidade em Saude

15.001.10.126.0010.2.153 – Implementação da Telemedicina Psiquiátrica

### 337041.00.........................................................................................R$ 344.000,00

**Art. 4º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 344.000,00,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.302.0012.2093 – Manut da Media e alta Complex – CAPS

339039.00(738)......................................................................................R$ 200.000,00

15.001.10.302.0012.2103 – Manut das Ativ do Laboratório Municipal

339034.00(771) – Outras Despesas de pessoal Decor. de Terc..............R$ 144.000,00

**Parágrafo único.** Para atender a Ação/meta 2.153 – Implementação da Telemedicina Psiquiátrica, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e  na [Lei nº 3.452](https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=20223315), de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 5º** OInstituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração